PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a **SAPORE S.A.,** sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Artioli n° 570, Bairro Swiss Park, CEP 13049-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica do Ministerio da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n° 67.945.071/0001-38 e na Junta Comercial do estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n° 35300193687, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("**Outorgante**"), nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretratável, a **Simplific Pavarani Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.,** instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, N° 466, Bloco B, 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o n° 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("**Outorgante**"), conforme o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 30 de julho de 2019, entre a Outorgante, o Outorgado ("**Contrato de Cessão Fiduciário de Direitos Creditórios**"), seu procurador, com poderes para, em seu nome:

(a) realizar os registros, requisitos e formalidades a que se referem a Cláusula III do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ás expensas da Outorgante, caso esta assim não faça nos termos e prazos previstos no referido Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(b) verificar a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, comunicar o Banco Administrador para que o mesmo realize o bloqueio imediato da Conta Vinculada, na forma do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, assim como para que o mesmo eventualmente realize a liberação de recursos para atendimento ao disposto na cláusula 6.4 do contrato de Cessão Fiduciária do Direitos Creditórios; e

(c) exclusivamente quando na hipótese de ser verificada a declaração do vencimento antecipado das Debêntures ou ocorrido o vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, e observando o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária do Direitos Creditórios, para:

i) Receber todos e quaisquer valores referentes a pagamentos e/ou indenizações relacionados ao Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;

ii) Alienar, integral ou parcialmente, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, por meio de venda privada ou pública;

iii) Praticar todos os atos e firmar os documentos necessários para promover a venda pública ou privada dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, inclusive firmar os respectivos contratos de compra e venda, receber valores, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, podendo representar a Companhia perante qualquer autoridade governamental ou terceiros;

iv) Obter todas as autorizações ou consentimentos necessários ao Contrato de Cessão Fiduciário de Direitos Creditórios, bem como para promover se for o caso, transferência a terceiros, e representar a Outorgante na República Federativa do

JURÍDICO SAPORE

Brasil , em juízo ou fora dele, perante a terceiros, todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, a Junta Comercial competente, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, Cartórios de Protesto, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários, bancos, incluído o Banco Central do Brasil, e quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou, ainda, quaisquer outros terceiros conforme aplicável; e

v) Utilizar o produto da execução da garantia no pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

As expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

O presente instrumento permanecerá válido e em pleno vigor durante todo o prazo de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, devendo ser renovado a cada 01 (um) ano.

4º Tab. Campinas 4º Cartório Ruza (19) 3231-2022

São Paulo/SP, 05 de agosto de 2020

Sapore S.A

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson José Ruza
Av. Francisco Glicerio, 1522 - Centro - Campinas - SP
CEP 13012-100 - Tel.: (19) 3231-2022

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE APARECIDO LUIZ FELTRIN JUNIOR, ELEZIR JOSE DA SILVA JUNIOR. ********
DOU FÉ.
POR ATO R$ 10,01. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
ANDERSON AURELIO DA ROSA
10/08/2020 08:36

C20186AA0189982

4º TABELIÃO DE NOTAS
ANDERSON AURELIO DA ROSA
Escrevente
SINAL PÚBLICO

JURÍDICO SAPORE